



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 102/2025

PROCESSO Nº 126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares nº 126 – Bairro: Centro, Mirai-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADAELSON MAGALHÃES**, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, **DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.854.583/0001-83, com sede na Praça do Rosário, nº 32, Rosário, Leopoldina/MG, CEP 36.704-108, neste ato representado por seu titular, Diogo Ferreira Moreira Machado e inscrito no CPF sob o nº 123.552.156-77, doravante denominado CONTRATADO;

Considerando que o CONTRATANTE aderiu à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 067/2025, da Prefeitura Municipal de Argirita/MG (CNPJ 17.730.011/0001-20), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para o fornecimento de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos;

Considerando o Ofício nº 217/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Mirai, datado de 03 de setembro de 2025, que solicita a contratação dos serviços para o evento "Desfile de 7 de setembro", com especificação dos itens, quantidades, valores unitários e total, em atendimento às necessidades do evento a ser realizado na cidade de Mirai/MG;

Considerando que os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços são economicamente vantajosos e compatíveis com o mercado, sem necessidade de nova licitação, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

As partes resolvem celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de locação, fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços correlatos para o evento "Desfile de 7 de setembro", a ser realizado na cidade de Mirai/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência do CONTRATANTE, na Ata de Registro de Preços nº 015/2025 e no Ofício nº 217/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3029 6699



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

1.2. Os serviços compreendem os seguintes itens, quantidades, valores unitários (extraídos da Ata de Registro de Preços) e valores totais, totalizando R\$ 21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais):

Nº ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PEQUENO DIARIA 15 4.500,00 67.500,00 PORTE - DESCRIÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 10 CANAIS 05 - CANHÃO DE LED 01 LASER NA COR VERDE, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA 01 STROBO 01 OPERADOR TÉCNICO. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	1	4.500,00	4.500,00
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE I - SONORIZAÇÃO COMPOSTA POR 02 CAIXAS DE MÉDIA ALTA C/ 1200W E SISTEMA ATIVO. - 01 MESA ANALÓGICA DE 06 CANAIS - 02 MICROFONES SEM FIO E PEDESTAIS. VALOR POR DIÁRIA	DIÁRIA	1	3.000,00	3.000,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA Q30, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,00 METROS DE FRENTE X 6,00 METROS DE FUNDOS X 6,00 METROS DE ALTURA, TENDO DA BASE DO PALCO AO CHÃO UMA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO, INCLUINDO ESCADA, ASAS DE P.A E MONITOR, GUARDA-CORPO. VALOR POR DIÁRIA	DIÁRIA	1	7.000,00	7.000,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXTINTOR ABC 6KG ABC4A40BC. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	2	70,00	140,00
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO PARA EVENTOS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, 2 METROS DE LARGURA X ALTURA MÍNIMA 1 METRO E MÁXIMA 1,20. VALOR POR DIÁRIA	DIÁRIA	130	50,00	6.500,00
TOTAL					R\$ 21.140,00

1.3. Os serviços deverão ser executados com materiais de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atender às expectativas de qualidade, segurança e estética para eventos públicos, conforme justificativa no Termo de Referência.

1.4. A montagem e operação ocorrerão no local do evento em Mirai/MG, com desmontagem imediata após o término, sem prejuízo ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução dos serviços terá início em 04/09/2025, com a montagem e instalação dos itens contratados, e se encerrará em 08/09/2025, final do evento "Desfile de 7 de setembro", incluindo a desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas.

2.2. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará na data fixada na Cláusula 2.1, correspondente à conclusão integral do objeto contratual, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação da vigência será admitida somente em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo CONTRATANTE, observados os limites legais e a manutenção das condições econômicas previstas na Ata de Registro de Preços nº 015/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do contrato é de R\$ 21.140,00 (vinte e um mil, cento e quarenta reais), estimado com base nas quantidades e valores unitários da Ata de Registro de Preços, imutáveis.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela fiscal do contrato, comprovando a execução integral e satisfatória dos serviços, via depósito em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.
- 3.3. Deduções serão aplicadas por eventuais glosas, multas ou danos, conforme arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Os recursos orçamentários são oriundos da dotação 3.3.90.39.00.2.05.00.12.361.0007.2.0051, exercício 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Executar os serviços com qualidade, pontualidade e segurança, fornecendo mão de obra qualificada, equipamentos em perfeito estado e materiais conforme especificações.
- 4.2. Obter todas as licenças, alvarás e aprovações necessárias.
- 4.3. Cumprir normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 4.4. Permitir fiscalização plena pelo CONTRATANTE, fornecendo relatórios e acesso a documentos.
- 4.5. Cumprir integralmente todas as condições, especificações e formas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 015/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 067/2025, da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, bem como no Termo de Referência que subsidiou a adesão do CONTRATANTE à referida Ata, assegurando que os serviços sejam executados em estrita conformidade com os padrões de qualidade, segurança e prazos ali definidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer local adequado para execução, com acesso a energia e infraestrutura básica.
- 5.2. Atestar a execução dos serviços e efetuar pagamentos nos prazos.
- 5.3. Designar fiscal do contrato, nos termos do art. 8º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e relatar o desempenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo descumprimento, aplicam-se penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa de até 10% do valor contratual por infração, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 6.2. Multas serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente, com atualização monetária.
- 6.3. O CONTRATADO tem direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A rescisão ocorrerá nos casos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, como inadimplência, falência ou interesse público.
- 7.2. Na rescisão por culpa do CONTRATADO, aplicam-se sanções e ressarcimento de prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. Fica designada como fiscal do presente contrato a servidora DANIELE GOMES VIEIRA XAVIER, que será responsável por acompanhar, fiscalizar e relatar o desempenho da execução dos serviços, nos termos do art. 8º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços nº 015/2025.

8.2. A fiscal poderá requisitar documentos, relatórios e esclarecimentos do CONTRATADO, bem como adotar medidas necessárias para assegurar a correta execução do objeto contratual, comunicando eventuais irregularidades ao CONTRATANTE para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e princípios da administração pública (art. 5º).

9.2. Vedada a subcontratação sem autorização prévia.

9.3. Foro: Comarca de Mirai/MG, com renúncia a qualquer outro.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Mirai/MG, 03 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
CONTRATANTE - Município de Mirai

DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO
CNPJ: 18.854.583/0001-83
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Luciana Dinar da Silva
CPF: 055.820.116-41

Nome: Aílton Soares da Costa
CPF: 317.280.816-53

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3029 6699